

ATA DA 12ª REUNIÃO DA CAF

Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC

Organização Social - IDEAS

PSES: 9965/2020 + 224800/2022, 44563/2022, 44568/2022 e 17169/2022

LOCAL: Videoconferência

DATA: 26 de março de 2026

HORÁRIO: 14h00min

Portaria nº 474 de 30/01/2026 - DOE nº 22699

Membros da CAF	Representantes
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Elen Débora Brinker Siqueira	Regulação da SES
Diego Floriano de Souza	Regional de Saúde de Criciúma
Manoel Pinto Moreira	Associação Empresarial de Criciúma

No dia 26 de março de 2026, às catorze horas, foi realizada por videoconferência a 12ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 03/2018, firmado com a Organização Social Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), para o gerenciamento do Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC). A reunião foi aberta pela Sra. Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes e, em seguida, apresentou a pauta da reunião, conforme segue:

ITEM I - Informação nº 011/2022 da GECOT/PCOS com Ata da 6ª reunião da CAF, referente a Prestação de Contas do Ano de 2018 (SES 9965/2020 + SES 224800/2022);

ITEM II - Parecer Técnico nº 005/2022 com Informação nº 002/2023 da GECOT/PCOS, referente a Prestação de Contas do Ano de 2019 (SES 44563/2022);

ITEM III - Parecer Técnico nº 003/2023 com Informação nº 005/2025 da GECOT/PCOS, referente a Prestação de Contas do Ano de 2020 (SES 44568/2022);

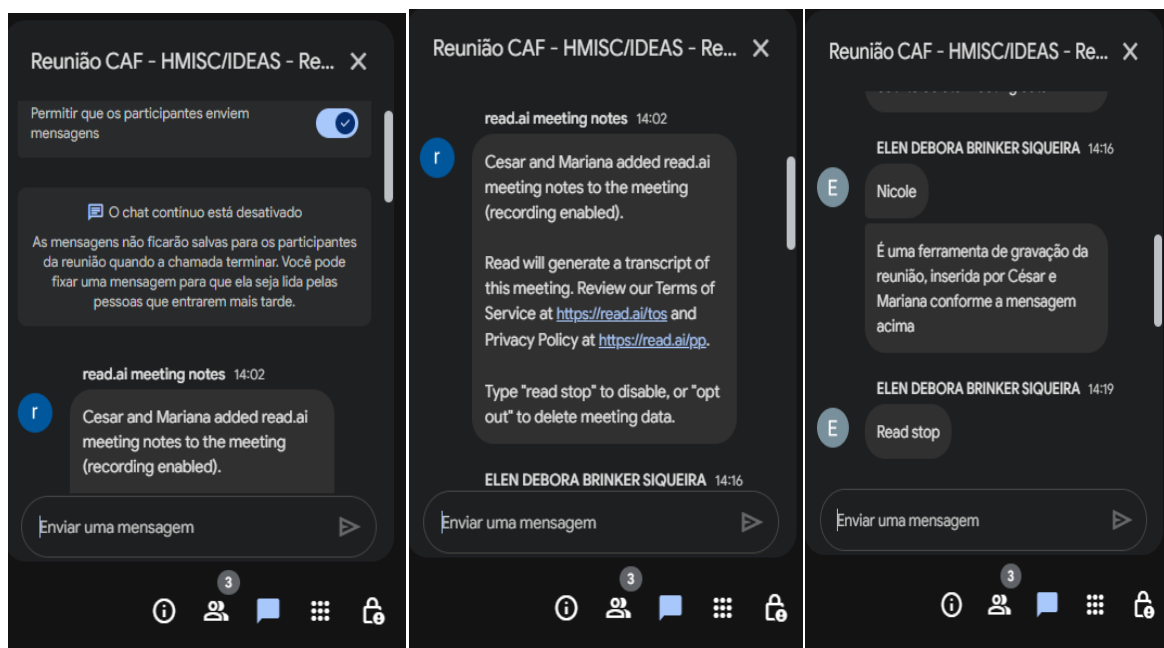
ITEM IV - Desconto apurado pela GAEMC nos Relatórios do 3º e 4º trimestres de 2019 referente ao não cumprimento das metas pactuadas (SES 17169/2022);

ITEM V - Informes.

Registra-se em ata a ausência de participação na reunião da CAF por parte dos representantes do HMISC/IDEAS, apesar de convite previamente encaminhado por e-mail e da confirmação de presença da representante Mariana de Farias Meller, por meio do endereço eletrônico mmeller@ideas.med.br, registra-se, ainda, que, no início da reunião, encontrava-se conectado o participante identificado como “read.ai meeting notes”, sem manifestação de identidade, mesmo após questionamento realizado pela presidente. Posteriormente, foi constatado pelos membros da CAF que se tratava de uma ferramenta de gravação de reunião, associada aos nomes de Cesar e Mariana, conforme evidenciado nas imagens abaixo:

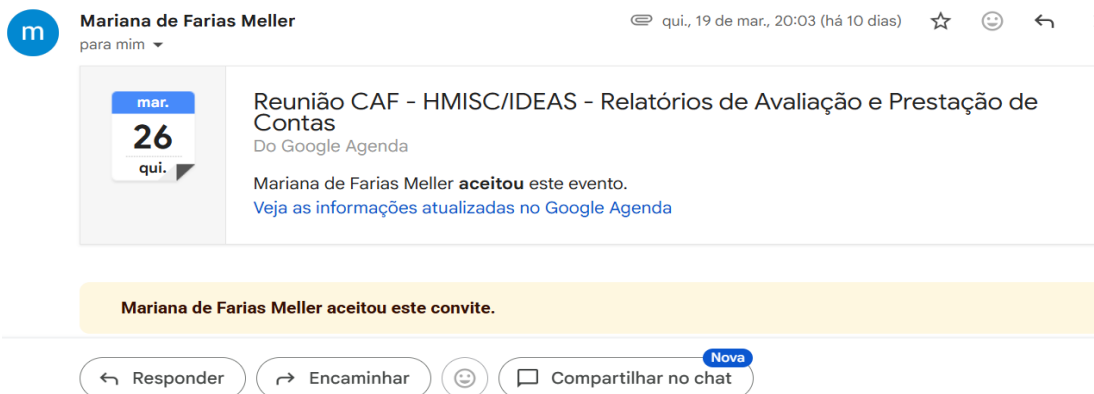
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2018

39



Aceito: Reunião CAF - HMISC/IDEAS - Relatórios de Avaliação e Pr... - qui.
26 mar. 2026 2pm - 4pm (BRT) (sut.caf@saude.sc.gov.br)

External Reuniões_CAF x



40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

Na sequência foi apresentado o **ITEM I - Informação nº 011/2022 da GECOT/PCOS com Ata da 6ª reunião da CAF, referente a Prestação de Contas do Ano de 2018 (SES 9965/2020 + SES 224800/2022)**, foi informado aos presentes que os processos eletrônicos SES 9965/2020 + 224800/2022, já foram pauta da 6ª reunião da CAF, sendo apresentado aos membros em 10 de novembro de 2022, com a seguinte informação na ata da referida reunião (linhas 11 a 19): “...item f) a GECOT informou que o valor correto é de R\$763.839,17. O Sr. César, representante do IDEAS informou que apresentará documentos comprobatórios da prestação de serviço na Unidade Hospitalar até o dia 14/11/2022. A CAF, por maioria, com voto contrário do Sr. César Augusto, delibera que o item) F será deliberado em nova reunião da CAF, após o encaminhamento dos documentos pela Organização Social via SGPE até o dia 14/11/2022 e parecer técnico realizado por Médico Auditor da SES. A CAF delibera ainda, que a Organização Social IDEAS proceda notificação às empresas que foram contratadas e prestaram serviços para que apresentem cópia dos contratos ou justificativas da não apresentação até o dia 05/12/2022...”, porém a reunião sobre as prestação de contas dos ano de 2018 não foi retomada e nem finalizada pelos responsáveis à época. Diante deste fato, a atual Comissão empossada em 30 de janeiro de 2026 pela Portaria

Ata da 12ª reunião da CAF - HMISC/IDEAS
26 de março de 2026

57 nº 474, publicada no DOE nº 22699, está retomando esta demanda para nova análise,
58 conforme solicitado pela atual gestão da SES. Também foi mencionado que os documentos
59 referentes ao item I, foram encaminhados para leitura prévia dos membros da CAF, com o
60 convite da reunião. Quanto a irregularidade apontada na Informação nº
61 11/2022/SES/GECOT/PCOS referente ao “...**item f) Ausência de apresentação dos**
62 **Contratos firmados com fornecedores, que somou a quantia gasta de R\$ 783.839,17, por**
63 **não estar de acordo com os princípios da Administração Pública, devendo a Organização**
64 **Social adotar medidas para recomposição do valor a SES. A Organização Social impugnou**
65 **o item sob a justificativa de que incorreu em caso de força maior, conforme boletim de**
66 **ocorrência apresentado, citou ainda que não foi possível recuperar a maioria dos contratos**
67 **objeto de questionamento, desde o período em que foi solicitado em diligência. Foi constatado**
68 **em ata que a SES e representantes da CAF farão uma vistoria in loco, para a comprovação**
69 **da prestação dos serviços, conforme regras contratuais. Ressaltamos que as notas fiscais e**
70 **comprovantes de pagamento das referidas despesas foram todas apresentadas na prestação**
71 **de contas..”, a servidora Micheli Edinete Ramos, representante da Gerência de Contabilidade**
72 **(GECOT) informou que após a análise e validação dos profissionais médicos listados com**
73 **as notas fiscais de prestação de serviços, conforme solicitado na Informação nº**
74 **2/2024/SES/SUH/CAF emitida pela médica auditora da SES, foi apresentada a Informação**
75 **nº 004/2025/SES/ GECOT/PCOS, que manifestou: 1) PSH Prestação de Serviços**
76 **Hospitalares Ltda – verificou-se que a profissional L.N. constava no relatório detalhado das**
77 **atividades realizadas na referida nota fiscal. 2) Ilha Serviços de Anestesiologia – os**
78 **profissionais A.S.S., V.H., L.A.P.S., E.H.L., M.M.S., J.A.M.e B.H.O.constavam na relação**
79 **de atividades detalhadas da nota fiscal citada. 3) AML Assessoria Médica Gestão em Saúde**
80 **Ltda – os profissionais A.L.S.M., J.A.S., G.N.R., E.B.J.constam no relatório de atividades**
81 **da nota fiscal. 4) L&L Médicos – a Organização Social apresentou a planilha de**
82 **atendimentos e cópias dos laudos realizados pela profissional L.C.S.S., mas não apresentou**
83 **relatório de atividade da empresa referente a nota fiscal. Diante do exposto, os membros**
84 **da CAF aprovaram o item f) de irregularidade, considerando que a documentação foi**
85 **encaminhada pelo HMISC/IDEAS, analisada e validada pelas áreas técnicas conforme**
86 **as informações emitidas e constantes nos processos SES 9965/2020 + SES 224800/2022,**
87 **tendo em vista que o item foi verificado, não havendo mais a necessidade de devolução**
88 **do valor apontado.**

89
90 Em seguida foi apresentado o **ITEM II - Parecer Técnico nº 005/2022 com Informação**
91 **nº 002/2023 da GECOT/PCOS, referente a Prestação de Contas do Ano de 2019 (SES**
92 **44563/2022)**, a servidora Micheli Edinete Ramos, da Gerência de Contabilidade (GECOT),
93 iniciou a apresentação das **ressalvas: a) Ausência de certificação nas notas fiscais de acordo**
94 **com a legislação vigente, devendo adotar medida para que não haja reincidência. Ressalva**
95 **mantida em parecer. A Organização Social justificou que se encontra adequada à legislação**
96 **vigente e que adotou as orientações recebidas em diligências a fim de atender à solicitação**
97 **do Órgão Supervisor. b) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor**
98 **de R\$ 470.520,15, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização**
99 **Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.**
100 **Justificado que as contratações são de serviços técnicos que requerem notória especialização**
101 **e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos**
102 **dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93; citou ainda o art.19 do regulamento de**
103 **compras vigente à época, que citava dispensa quanto as contratações de pequeno valor, em**
104 **regime de urgência, de objeto exclusivo e de prestadores de serviços especializados. No**

105 entanto, entende-se que as contratações listadas não se enquadram na fundamentação
106 apresentada em defesa e assim, a ressalva foi mantida quanto a necessidade de coleta de
107 preços em mercado. **c)** Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor
108 total de R\$ 118.514,04, devendo a organização social adotar a classificação para despesas
109 administrativas em 2022. Foi deliberado pela CAF, em reunião anterior, que o item requer
110 esclarecimento junto a SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou como
111 despesa administrativa. Assim a manifestação da COJUR/SES, de 14/11/2022, definiu que
112 “tais operações não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no
113 contrato”, considerando-as então como despesas operacionais, computadas ao limite de 3%
114 de ressarcimento das despesas administrativas. Considera-se que o referido valor esta
115 computado no valor do limite contratual de 3%, conforme “item m”. **d)** Falta de
116 comprovação de recolhimento impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 323.927,92,
117 devendo a Organização Social adotar medida de controle e apresentação dos respectivos
118 recolhimentos e parcelamentos tributários em suas competências devidas a cada prestação
119 de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento. Foi
120 justificado sobre o parcelamento tributário junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
121 do qual a GECOT/SES irá finalizar a conciliação dos valores e competências devidas, e
122 assim, apresentará os respectivos valores concluídos no Parecer Técnico do ano de 2021. **e)**
123 Realização de transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em
124 aberto no valor total de R\$ 36.029,58, não previstos no dispositivo contratual, devendo a
125 Organização Social adotar medidas para não reincidências. A O.S justificou que as
126 transferências ocorreram em razão da situação econômica de dificuldade financeira
127 contratual, que visou priorizar os pagamentos e viabilizar a manutenção integral da unidade.
128 Do mais, relatou ainda que tais operações não acarretaram prejuízo aos cofres públicos. A
129 GECOT/SES mantém a ressalva no intuito de não haver novas ocorrências. **f)** Ressarcimento
130 de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor
131 total de R\$ 383.631,50, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a
132 Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e
133 Serviços. Foi apresentada justificativa que as contratações se referem a serviços técnicos de
134 notória especialização e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade
135 de licitação, nos termos dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93, encoberta ainda
136 pelo art.19 do regulamento de compras vigente à época, que citava dispensa quanto as
137 contratações de pequeno valor, em regime de urgência, de objeto exclusivo e de prestadores
138 de serviços especializados. Ainda assim, a ressalva foi mantida quanto a necessidade de
139 coleta de preços em mercado. **g)** Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo,
140 no valor total de R\$ 700.000,00, por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018,
141 devendo a Organização Social adotar medida de controle para que não haja reincidência. A
142 Organização Social justificou a necessidade de contratação de empréstimo devido ao cenário
143 de déficit financeiro e limitação orçamentária frente o volume de despesas correntes nas
144 unidades geridas pela entidade de saúde contrata. Face a justificativa, cabe a GECOT/SES
145 elucidar que a necessidade de empréstimo somente justificaria se estivesse relacionada a
146 unidade HMISC. Ressalta-se ainda que a contratação envolveu operações realizadas com
147 pessoa física em nome de Humberto Luiz Liberato e Maria da Glória Liberato, conforme
148 consta em parecer, e respectiva ressalva mantida para devido conhecimento e deliberação da
149 CAF. **h)** Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$
150 3.604.736,86, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização
151 Social adotar medidas para constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva,
152 conforme disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018. Justificado que o comprometimento

153 de constituição do fundo de reserva se deu por déficit financeiro, do qual consta no SES
154 75272/2022 sobre a possibilidade de atendimento da proposta apresentada para
155 recomposição do mesmo. A O.S ainda apresentou o extrato bancário que comprovou o
156 aportes totais de R\$ 381.870,10, realizados em Julho e Agosto/2022 com rendimentos
157 financeiros de R\$ 3.598,93, totalizando o saldo constituído total de R\$ 385.469,03, em
158 31/08/2022. **i)** Contratação direta do prestador de serviços Danilo Campos Pavarine, para a
159 função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 107.370,01, sem
160 apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação
161 de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência. Apresentado
162 justificativa no sentido de que se refere a serviço técnico que requer notória especialização
163 e por isso, a O.S entende que representam hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos
164 dos arts.13 e 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/93. No entanto, entende-se que tal
165 contratação deveria ter observado o dispositivo contratual sobre a contratação de pessoas,
166 incluindo o regulamento de pessoal, e por isso, a ressalva foi mantida. **Quanto às**
167 **irregularidades:** **j)** Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores,
168 no valor de **R\$ 49.465,90**, por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo ser
169 adotada medida de recomposição aos cofres públicos. Irregularidade mantida devendo ser
170 ressarcido os devidos valores a SES. **k)** Pagamento de processos trabalhistas, no valor total
171 de **R\$ 33.363,16**, por não ter vínculo com a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.
172 Irregularidade mantida por se tratar de processos anteriores a vigência do Contrato de Gestão
173 nº 067/2017 HMISC. **l)** Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA –
174 Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de **R\$ 15.395,51**, por não atender premissa
175 contábil, devendo ser adotada medida de recomposição aos cofres públicos. Irregularidade
176 mantida devendo ser ressarcida a SES. **m)** Ressarcimento de despesas administrativas, no
177 valor total de R\$ 667.579,60, por não apresentarem documentação hábil para o desconto e
178 por ultrapassar o limite contratual previsto de 3% em R\$ 1.624,42, devendo a Organização
179 Social adotar medidas para recompor os valores aos cofres públicos. Os valores constantes
180 no parecer foram revisados e conforme consta na defesa da O.S, os valores de impostos
181 parcelados contidos no anexos constavam em valores brutos, devendo ser reconsiderados
182 aos valores rateados. Assim, o valor total do “item m” passou a ser de **R\$ 373.263,11**,
183 consideradas inelegíveis ao ressarcimento de despesas administrativas e ao objeto do
184 Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC. Por fim, informase que se o respectivo valor total
185 do “item m” for devolvido, não há necessidade de devolução do limite excedente de R\$
186 1.624,42 por estar contido no mesmo. **m.1)** Pagamentos de impostos parcelados, no valor
187 total de R\$ 589.227,70. Irregularidade mantida nos termos constantes em parecer, no
188 entanto, informase que os valores foram revisados, sendo que anteriormente constavam em
189 valores brutos e considerando-se o rateio aplicado, passa a constar o valor corrigido de R\$
190 294.911,21 no total de impostos parcelados, conforme Anexo I. **m.2)** Aquisição de
191 investimentos, no valor total de R\$ 4.082,11. Irregularidade mantida, pois tais aquisições
192 deveriam ter ocorrido com recursos específicos de investimentos, não valendo-se aquisições
193 da matriz rateadas. **m.3)** Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 9.577,46.
194 Irregularidade e valores mantidos, conforme Anexo II, por não atender ao objeto do Contrato
195 de Gestão nº 003/2018 HMISC, principalmente por não considerar filiais administrativas e
196 tão somente a matriz. **m.4)** Salários – Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 840,69.
197 Irregularidade mantida por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018
198 HMISC, principalmente por não considerar filiais administrativas e tão somente a matriz.
199 **m.5)** Reembolso de despesas de localidade diferente do contrato de gestão, ao valor total de
200 R\$ 63.851,64. Irregularidade mantida por não atenderem ao objeto do Contrato de Gestão nº

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2018

201 003/2018 HMISC, nos termos do parecer. **n)** Utilização de recursos a título de Fundo Fixo,
 202 por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a
 203 Organização Social adotar medidas rígidas de controle e devolução do saldo restante de **R\$**
 204 **4.724,98**. Irregularidade mantida devendo a Organização Social adotar medida de
 205 recomposição do saldo restante aos cofres públicos. **o)** Contratação direta de Serviços de
 206 Consultoria, Assessoria e Treinamento da empresa Leon Iotti Consultoria e Assessoria do
 207 fornecedor Leon Iotti Consultoria e Assessoria, no valor de **R\$ 31.383,23**, por ser
 208 colaborador da unidade HMISC, caracterizando dupla relação contratual irregular, devendo
 209 adotar medida de recomposição dos valores a SES. Irregularidade mantida nos termos do
 210 Parecer Técnico. **Diante do exposto, e considerando a ausência de participação na**
 211 **reunião da CAF dos representantes do HMISC/IDEAS**, conforme registrado nas linhas
 212 30 a 40 da referida ata, após as análises e discussões dos documentos apresentados na
 213 reunião, **os membros da CAF aprovaram as ressalvas constante nos itens a), b), c), d),**
 214 **e), f), g), h) e i), quanto aos itens de irregularidade j), k), l), m), n) e o), referente a**
 215 **Prestação de Contas do Ano de 2019 do Contrato de Gestão 03/2018 - HMISC/IDEAS**
 216 **(SES 44563/2022), foi colocado em votação conforme quadro abaixo:**

Membros da CAF	Prestação de Contas 2019
Nicolli Martins Maciel	Favorável a devolução no valor total de R\$ 507.595,89 referente aos itens de irregularidade
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável a devolução no valor total de R\$ 507.595,89 referente aos itens de irregularidade
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável a devolução no valor total de R\$ 507.595,89 referente aos itens de irregularidade
Diego Floriano de Souza	Favorável a devolução no valor total de R\$ 507.595,89 referente aos itens de irregularidade
Manoel Pinto Moreira	Favorável a devolução no valor total de R\$ 507.595,89 referente aos itens de irregularidade

217 Desta forma, todos os membros da CAF aprovaram a **devolução no valor total de R\$**
 218 **507.595,89 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove**
 219 **centavos)** referente às irregularidades apontadas. Considerando que não houve participação
 220 de representantes do IDEAS/HMISC na reunião da CAF, foi definido pela Comissão que **o**
 221 **montante deve ser devolvido pela Organização Social**, em parcela única, no prazo de 30
 222 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 25 de abril de 2026** e o valor a ser restituído será identificado
 223 pela Gerência de Monitoramento das Prestações de Contas (GEMPC), por meio do SIPEF
 224 que comunicará à CAF. A unidade IDEAS/HMISC deve registrar no campo “observação”,
 225 que se trata de devolução da Ata à 12ª Reunião da CAF, vinculada ao processo SES
 226 44563/2022. Caso a devolução não seja realizada até a data estabelecida, o processo será
 227 encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para
 228 adoção de providências administrativas cabíveis e posterior instauração de tomada de contas.
 229 Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão vigente antes do prazo estipulado, os
 230 valores remanescentes deverão ser restituídos de forma imediata e integral pela Organização
 231 Social IDEAS à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Após, foi apresentado o
 232 **ITEM III - Parecer Técnico nº 003/2023 com Informação nº 005/2025 da**

233 **GECOT/PCOS, referente a Prestação de Contas do Ano de 2020 (SES 44568/2022)**, a
234 servidora Micheli Edinete Ramos, Gerente de Contabilidade (GECOT), informou **quanto às**
235 **ressalvas:** **a)** Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$
236 509.471,12, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social
237 não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços. A Organização
238 Social justificou que tais contratações foram efetuadas por dispensa de cotação de preços,
239 por se tratarem de serviços técnicos de notória especialização, representando hipótese de
240 inexigibilidade de cotação. Ainda assim, a GECOT mantém a ressalva do parecer. **b)**
241 Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 215.254,98,
242 devendo a organização social efetuar regularização da classificação para despesas
243 administrativas. Ressalva mantida nos termos no parecer, considerando a manifestação da
244 COJUR/SES, de 14/11/2022, que definiu que as despesas de assessoria jurídica e contábil
245 “não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato” e por
246 isso, devem ser consideradas como despesas administrativas. **c)** Saldo a pagar referente a
247 transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em aberto no valor
248 total de R\$ 941.981,59, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização
249 Social adotar medidas para não reincidências. Justificado que atualmente as contas do
250 contrato de gestão da unidade encontram-se equilibradas, não restando movimentações em
251 desconformidade. Ressalva mantida nos termos do parecer. **d)** Despesas com serviços de
252 exames patológicos do Laboratório de Anatomia patologia Alice, no valor total de R\$
253 5.878,20, devendo a Organização Social adotar medidas rígidas de controle, respeitando o
254 princípio de transparência. Constou em ofício que os serviços prestados pelo referido
255 laboratório eram realizados sob demanda, por solicitação da unidade e com provas de
256 efetivação dos laudos, indicando nome dos participantes e dados dos exames realizados,
257 possibilitando o total rastreamento e transferência dos pedidos efetuados. Ressalva mantida
258 nos termos do parecer. **e)** Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de
259 serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 610.363,71, não pode ser avaliado
260 quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de
261 Compras e Contratações de Obras e Serviços. A Organização Social justificou que tais
262 contratações foram efetuadas por dispensa de cotação de preços, por se tratarem de serviços
263 técnicos de notória especialização, representando hipótese de inexigibilidade de cotação. A
264 GECOT mantém a ressalva do parecer por não conter cotação de preços e não ser possível
265 avaliar a economicidade. **f)** Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de
266 fornecedores, no valor de R\$ 33.314,82, por não prezarem pela eficiência e economicidade,
267 considerado ressalva devido a devolução do valor ao contrato de gestão. Os respectivos
268 valores foram devidamente devolvidos. Ressalva mantida nos termos do parecer. **g)**
269 Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 459.000,00,
270 por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018. Justificado que a operação foi
271 realizada devido a situação de déficit financeiro e a limitação orçamentária. Ressalva
272 mantida nos termos do parecer. **h)** Contratação direta do prestador de serviços César Augusto
273 Magalhães, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$
274 133.000,00, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento
275 de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.
276 A Organização Social justificou que a função de diretoria administrativa demanda alto
277 conhecimento técnico e especializado, razão pela qual se justifica a contratação direta. A
278 GECOT mantém a ressalva nos termos do parecer. **Quanto às irregularidades:** **i)**
279 Verificação de dupla relação contratual do Diretor Técnico Leon Iotti Neto, junto a empresa
280 AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda, devendo ser adotada medida de

281 recomposição a SES. A Organização Social justificou que a contratação se deu por conta de
282 vasta especialização em forma de pessoa jurídica, ademais, esclareceu que a contratação da
283 mesma possuiu escopo diverso das atividades laborais desempenhadas pelo profissional. No
284 entanto, a justificativa foi equivocada quando fez referência a empresa de assessoria do
285 profissional, quando a GECOT citava sobre a participação do mesmo nas atividades
286 executadas pela empresa AML. Ainda sobre a revisão do item, a GECOT reclassifica a
287 despesa para irregular, sendo que o montante dos serviços contratados da empresa AML
288 Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda representaram o valor total de **R\$ 7.480.971,18**
289 em 2020, não sendo possível mensurar dentre esses valores qual representaria os serviços
290 executados pelo profissional Leon Iotti Neto. Nesses termos, a Organização Social deve
291 apresentar tais valores para recomposição a SES. **j)** Contratação de Assessoria Contábil com
292 apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 4.258,56,
293 por não atender premissa contábil. Foram apresentadas notas fiscais avulsas de prestação de
294 serviços de assessoria de controladoria, emitidas somente em março/2024, que pela natureza
295 da atividade deveriam constar por pessoa jurídica. Do mais, a época da análise da prestação,
296 a Organização Social foi diligenciada e estava ciente de que a GECOT não admitia recibo
297 de pagamento autônomo – RPA, porém não houve atendimento imediato. Por isso, a GECOT
298 mantém a irregularidade nos termos do parecer, alterando o valor total para o valor bruto das
299 notas fiscais em **R\$ 5.717,95**, visto que havia retenção de imposto de renda retido na fonte.
300 **k)** Pagamento de processos trabalhistas, no valor total de **R\$ 2.086,81**, de origem diferente
301 ao Contrato de Gestão nº 003/2018. Verificou-se que os processos referidos são de origem
302 anterior a data de assinatura do Contrato nº 067/FMS/2017, ocorrida em 06/12/2017, do qual
303 o Estado assumiu as obrigações da operação do HMISC, com posterior Contrato de Gestão
304 nº 003/2018 HMISC/IDEAS. Assim, os valores apontados devem ser devolvidos por não
305 representarem responsabilidade de competência do Estado. **l)** Ressarcimento de despesas
306 administrativas, no valor total de R\$ 308.010,04, por não apresentarem documentação hábil
307 para o desconto, além disso, devolver o valor de R\$ 162.002,87 excedente ao contratual
308 previsto de 3%. Considerando-se a alteração do valor do “item l.7”, o valor total do “item l”
309 a ser devolvido por não apresentar documentação hábil para o desconto passou de R\$
310 308.010,04 para o valor de **R\$ 315.108,17**. **l.1)** Aquisição de investimentos, no valor total
311 de R\$ 32.361,21. Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto
312 do contrato de gestão. **l.2)** Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$
313 11.258,72. Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do
314 contrato de gestão. **l.3)** Salários e encargos da folha de pagamento – Hospital Centenário –
315 São Leopoldo/RS, Hospital Caridade de Jaguaruna/SC e Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de
316 R\$ 35.647,69. Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto
317 do contrato de gestão. **l.4)** Reembolso de despesas de localidades diferentes do contrato de
318 gestão, ao valor total de R\$ 36.944,42. Irregularidade mantida nos termos do parecer, por
319 não ter relação ao objeto do contrato de gestão. **l.5)** Despesa com hospedagem referente a
320 confraternização, no valor total de R\$ 7.796,62. Irregularidade mantida nos termos do
321 parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão. **l.6)** Despesas com assessoria
322 técnica em gestão hospitalar referente a contrato firmado entre Humberto Luiz Liberato e o
323 Hospital de Caridade de Jaguaruna, no valor total de R\$ 128.872,48. A Organização Social
324 apresentou o termo aditivo com a devida alteração do CNPJ da matriz (Jaguaruna) para a
325 sede administrativa (Florianópolis) justificando a irregularidade apontada, ainda assim, a
326 GECOT observa que o termo aditivo é datado de 01 de janeiro de 2021, não constando
327 cláusula revendo os pagamentos anteriores, o que passa a ser modificado somente a partir da
328 data do termo aditivo e as notas fiscais emitidas a época não foram retificadas. Neste sentido,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2018

329 a GECOT mantém a irregularidade do item, cabendo a devolução do valor pela entidade.
330 **l.7)** Despesas excedentes ao valor contratado, pelo prestador Metanetworks Tecnologia, no
331 valor total de R\$ 29.882,69. No parecer, constou irregularidade pela apresentação de
332 despesas rateadas de natureza diferentes do objeto de contrato de prestação de serviços,
333 incluindo assessoria de gestão de terceirização, gerência de compras e gestão de
334 suprimentos, que somaram o valor de R\$ 23.522,03. A GECOT mantém a irregularidade por
335 não ter sido apresentado contrato de prestação de serviços específicos, e por não ter relação
336 direta ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018. Além disso, o segundo termo aditivo
337 tratou do reajuste do contrato de consultoria em gestão administrativa, com a previsão de
338 “rendimento variável de 0,17% do valor do faturamento bruto do contratante, nunca inferior
339 a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”. Assim, a GECOT mantém a irregularidade por não ser
340 possível mensurar o faturamento que justifique as despesas adicionais no montante de R\$
341 13.458,79. Com a revisão dos documentos apresentados e respectivas notas fiscais
342 correspondentes, o valor do item 1.7 foi corrigido de R\$ 29.882,69 para R\$ 36.980,82. **l.8)**
343 Pagamento de multas contratuais em distratos junto a prestadores de serviços, no valor total
344 de R\$ 23.386,21. Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter previsão no
345 contrato de gestão. **l.9)** Despesa de treinamento em PNL pagas com recursos de custeio para
346 despesas administrativas, no valor total de R\$ 1.860,00. Irregularidade mantida nos termos
347 do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão. **l.10)** Contratação de Serviços
348 de Assessoria e Consultoria diversas, no valor total de R\$ 376.397,20, relacionados a sede
349 administrativa da matriz e pagos com recursos de custeio. A GECOT mantém a
350 irregularidade dos valores que foram pagos com recursos de custeio e deveriam ter constado
351 em despesas administrativas. Ressalta-se que os valores compõem o valor a ser devolvido
352 pelo excedente do limite contratual de 3%. **m)** Utilização de recursos a título de Fundo Fixo,
353 por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a
354 Organização Social adotar medidas de recomposição do saldo restante de **R\$ 5.966,36**.
355 Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não observar o princípio de
356 impessoalidade na administração pública, sendo que os valores tramitaram em conta de
357 pessoa física e não foi comprovada regularização do saldo final em aberto. **n)** Ausência de
358 formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de **R\$ 6.642.635,49**, por estar em
359 desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para
360 constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva, conforme disposto no
361 Contrato de Gestão nº 003/2018. Irregularidade mantida nos termos do parecer, devendo a
362 Organização Social se manifestar sobre a regularização da previsão contratual. **Diante do**
363 **exposto, e considerando o que consta registrado nas linhas 30 a 40 da referida ata de**
364 **reunião, após as análises e discussões sobre as informações apresentadas, os membros da**
365 **CAF aprovaram as ressalvas constante nos itens a), b), c), d), e), f), g) e h), quanto aos**
366 **itens de irregularidade i), j), k), l) e m), referente a Prestação de Contas do Ano de 2020**
367 **do Contrato de Gestão 03/2018 - HMISC/IDEAS (SES 44568/2022), foi colocado em**
368 **votação conforme quadro abaixo:**

Membros da CAF	Prestação de Contas 2020
Nicolli Martins Maciel	Favorável a devolução no valor total de R\$ 7.809.850,47 referente aos itens de irregularidade
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável a devolução no valor total de R\$ 7.809.850,47 referente aos itens de irregularidade

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2018

Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável a devolução no valor total de R\$ 7.809.850,47 referente aos itens de irregularidade
Diego Floriano de Souza	Favorável a devolução no valor total de R\$ 7.809.850,47 referente aos itens de irregularidade
Manoel Pinto Moreira	Favorável a devolução no valor total de R\$ 7.809.850,47 referente aos itens de irregularidade

369 Desta forma, todos os membros da CAF aprovaram a **devolução no valor total de R\$**
 370 **7.809.850,47 (sete milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e**
 371 **quarenta e sete centavos)** referente às irregularidades dos itens **i), j), k), l) e m)**. Em
 372 relação a irregularidade apontada no **item n) Ausência de formação do Fundo de Reserva,**
 373 **no valor acumulado de R\$ 6.642.635,49,** os membros da CAF definiram que este **item**
 374 **deve constar como ressalva** no relatório, considerando que já houve renovação do Contrato
 375 de Gestão, não havendo necessidade de utilização dos valores à época. Entretanto, os
 376 membros da Comissão salientam que esta decisão não isenta a responsabilidade da
 377 Organização Social na composição do Fundo de Reserva e que devem ser cumpridas as
 378 cláusulas previstas no atual contrato, para que o HMISC/IDEAS não seja penalizado.
 379 Considerando que não houve participação de representantes do IDEAS/ HMISC na reunião
 380 da CAF, foi definido pela Comissão que **o montante deve ser devolvido pela Organização**
 381 **Social,** em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 25 de abril de 2026**
 382 e o valor a ser restituído será identificado pela Gerência de Monitoramento das Prestações
 383 de Contas (GEMPC), por meio do SIPEF que comunicará à CAF. A unidade IDEAS/HMISC
 384 deve registrar no campo “observação”, que se trata de devolução da Ata à 12ª Reunião da
 385 CAF, vinculada ao processo SES 44568/2022. Caso a devolução não seja realizada até a data
 386 estabelecida, o processo será encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e
 387 Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis e posterior
 388 instauração de tomada de contas. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão
 389 vigente antes do prazo estipulado, os valores remanescentes deverão ser restituídos de forma
 390 imediata e integral pela Organização Social à Secretaria de Estado da Saúde de Santa
 391 Catarina. Na sequência foi apresentado o **ITEM IV - Desconto apurado pela GAEMC nos**
 392 **Relatórios do 3º e 4º trimestres de 2019 referente ao não cumprimento das metas**
 393 **pactuadas (SES 17169/2022),** foi informado aos presentes que o referido processo já foi
 394 pauta da 4ª reunião da CAF, sendo apresentado aos membros em 03 de fevereiro de 2022,
 395 com a seguinte informação na ata da referida reunião (linhas 138 a 145): “... Após as análises
 396 e discussões, a CAF aprovou por maioria, com voto contrario do Sr. César e do Sr. José
 397 Paulo Ferrarezi o Relatório de Avaliação de Execução, referente ao 3º trimestre de 2019,
 398 com as seguintes ressalvas: a CAF delibera pelo parcelamento do desconto até o final do
 399 contrato para que não haja prejuízos ao hospital. Delibera pela imediata revisão ampla do
 400 contrato, metas e principalmente dos indicadores, e que a SES conclua com urgência a
 401 análise do reajuste do contrato. Ao mesmo tempo, a revisão do contrato, que se encontra
 402 com a OS, deverá ser concluída com urgência ainda no 1º trimestre de 2022 para que seja
 403 possível efeito retroativo a janeiro de 2022...” e linhas 232 a 240: “... Após as análises e
 404 discussões, a CAF aprovou por maioria, com voto contrario do Sr. César e do Sr. José Paulo
 405 Ferrarezi o Relatório de Avaliação de Execução, referente ao 4º trimestre de 2019 com as
 406 seguintes ressalvas: a CAF delibera pelo parcelamento do desconto até o final do contrato
 407 para que não haja prejuízos ao hospital. Delibera pela imediata revisão ampla do contrato,

408 *metas e principalmente dos indicadores, e que a SES conclua com urgência a análise do*
409 *reajuste do contrato. Ao mesmo tempo, a revisão do contrato, que se encontra com a OS,*
410 *deverá ser concluída com urgência ainda no 1º trimestre de 2022 para que seja possível*
411 *efeito retroativo a janeiro de 2022...”, porém a Organização Social IDEAS, solicitou pedido*
412 *de reconsideração à aplicação dos descontos apurados, sendo o processo encaminhado para*
413 *análise da Diretoria de Auditoria da SES/SC (DIAUD), onde ao final da verificação sugeriu*
414 *que a Gerência de Acompanhamento da Execução das Metas Contratuais (GAEMC), avalie*
415 *as considerações descritas para subsidiar a tomada de decisão pelo Gestor. Diante disso, foi*
416 *encaminhado aos atuais membros da CAF, em 03 de março de 2026, por meio do Processo*
417 *SES nº 17169/2022, o Ofício nº 37/2026 da GAMEC contendo compilado das informações,*
418 *análises, considerações e parecer final, o qual sugere aos membros da CAF: “...a*
419 *manutenção dos descontos aferidos nos 3º e 4º trimestres de 2019, com a exclusão do*
420 *montante incidente sobre a modalidade de Urgência e Emergência, no valor total de R\$*
421 *17.182,93 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos),*
422 *considerando tratar-se de demanda espontânea, cujo cumprimento de meta não se submete*
423 *integralmente à governabilidade da entidade gestora.” Diante desse contexto, a atual*
424 *Comissão, empossada em 30 de janeiro de 2026, por meio da Portaria nº 474, publicada no*
425 *DOE nº 22.699, está retomando a presente demanda para nova análise, conforme solicitado*
426 *pela atual gestão da SES. Registra-se, ainda, que os documentos referentes ao item IV foram*
427 *previamente encaminhados aos membros da CAF, juntamente com o convite para a reunião,*
428 *para fins de leitura prévia. No que se refere aos Relatórios de Avaliação de Execução dos 3º*
429 *e 4º trimestres de 2019, já homologados pelos responsáveis à época, durante a 4ª reunião da*
430 *CAF, realizada em 03/02/2022, permaneceu pendente a aplicação de desconto no valor de*
431 *R\$ 9.351.698,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito*
432 *reais). Considerando as análises da área técnica e a sugestão da GAMEC pela exclusão do*
433 *montante referente à meta de produção da modalidade de Atendimento de Urgência e*
434 *Emergência, no valor de R\$ 17.182,93 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa*
435 *e três centavos), por se tratar de demanda espontânea, conforme documentação encaminhada*
436 *à Comissão. Após as análises pelos membros da CAF, **deliberou-se pela devolução do***
437 ***valor total de R\$ 9.334.515,07 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos***
438 ***e quinze reais e sete centavos)** e considerando que não houve participação de representantes*
439 *do IDEAS/HMISC na reunião da CAF, foi definido pela Comissão que **o montante deve***
440 ***ser devolvido pela Organização Social**, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou*
441 *seja, **até o dia 25 de abril de 2026** e o valor a ser restituído será identificado pela Gerência*
442 *de Monitoramento das Prestações de Contas (GEMPC), por meio do SIPEF que comunicará*
443 *à CAF. A unidade IDEAS/HMISC deve registrar no campo “observação”, que se trata de*
444 *devolução da Ata à 12ª Reunião da CAF, vinculada ao processo SES 17169/2022. Caso a*
445 *devolução não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à*
446 *Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de*
447 *providências administrativas cabíveis e posterior instauração de tomada de contas. Na*
448 *hipótese de encerramento do Contrato de Gestão vigente antes do prazo estipulado, os*
449 *valores remanescentes deverão ser restituídos de forma imediata e integral pela Organização*
450 *Social à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Por fim, citado **ITEM V -***
451 ***Informes**, a Presidente da CAF, em conjunto com os demais membros, constatou que a*
452 *reunião estava sendo gravada por meio de ferramenta vinculada ao sistema Read.ai. Diante*
453 *disso, foi comunicado a todos os presentes que não é permitida a gravação durante a reunião,*
454 *em observância à legislação vigente, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados*
455 *Pessoais (LGPD). Considerando a ausência de participação dos responsáveis pela gestão do*

456 contrato pactuado com a Organização Social IDEAS, para o gerenciamento do HMISC,
457 conforme registrado nas linhas 30 a 40 da referida ata, não obstante tenham sido
458 regularmente comunicados acerca da realização da reunião da CAF, por meio de convite
459 previamente encaminhado via e-mail. Ficou definido pelos atuais membros da Comissão que
460 a Organização Social IDEAS seja notificada formalmente por meio de processo a ser
461 encaminhado via SGPE ao presidente do IDEAS, sob responsabilidade do Sr. Sandro
462 Natalino Demetrio, para que tome ciência integral das informações constantes na presente
463 Ata de Reunião, bem como promova a adoção das providências cabíveis. Ressalta-se que o
464 não atendimento às deliberações ora comunicadas poderá ensejar a adoção das medidas
465 administrativas e legais pertinentes. Nada mais havendo a tratar, houve o encerramento da
466 reunião, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da CAF presentes.

467

468 **Nicolli Martins Maciel;**

469 **Agostinho Luiz Schiochetti;**

470 **Elen Débora Brinker Siqueira;**

471 **Diego Floriano de Souza;**

472 **Manoel Pinto Moreira.**

473

474 **Florianópolis, 26 de março de 2026.**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C921G00Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MANOEL PINTO MOREIRA** (CPF: 245.XXX.739-XX) em 01/04/2026 às 17:54:24
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 31/10/2023 - 16:09:49 e válido até 30/10/2026 - 16:09:49.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIEGO FLORIANO DE SOUZA** (CPF: 081.XXX.899-XX) em 01/04/2026 às 18:10:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 14:13:59 e válido até 03/01/2123 - 14:13:59.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NICOLLI MARTINS MACIEL** (CPF: 055.XXX.449-XX) em 01/04/2026 às 18:41:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI** (CPF: 627.XXX.169-XX) em 02/04/2026 às 14:14:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2022 - 15:02:02 e válido até 28/07/2122 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA** (CPF: 009.XXX.339-XX) em 06/04/2026 às 09:03:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAwMTcxNjlfMTczNjZfMjAyMI9DOTlxRzBPWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00017169/2022** e o código **C921G00Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.